



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2451/13, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Cria cargos de servente e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro permanente de cargos, mais quatro cargos de provimento efetivo de servente, com atribuições, requisitos de provimento e padrão de vencimento previstos na Lei Municipal nº 2113/08 e alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
31 DE JANEIRO DE 2013.

VALDEMAR CIBULSKI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração